

CONEXÃO DO FUTURO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TC01/23 – IDPI 30/23

As partes abaixo identificadas resolvem aditar o Contrato TC01/23 – IDPI 30/23, assinado entre os mesmos, nos termos que seguem:

CONTRATANTE: Instituto de Desenvolvimento, Pesquisa e Inovação – IDPI, inscrito no CNPJ 23.687.359/0001-84, localizado na Rua da Conceição, 141, sobreloja, Centro – Niterói/RJ, representado por seu presidente Jorge Henrique Pinto Garcia, em representação à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia do Município de Saquarema, por força do Termo de Colaboração n.º 01/2023.

CONTRATADA: WDC Construção e Reforma, inscrita no CNPJ sob o nº 50.636.304/0001-18, localizado na Estrada Latino Melo, nº 8, Bacaxá, Saquarema/RJ, Cep.:28.995-104, neste ato representado por seu sócio Willian Baldez de Souza.

Cláusula Primeira – Do Objeto

Constitui objeto do presente Termo o aditamento do contrato TC 01/23 – IDPI 030/23, que tem por objeto serviço de construção civil para reformas e adaptação do imóvel localizado na Avenida Saquarema, nº 3699, Porto do Roça, Saquarema/RJ.

Parágrafo Primeiro. O presente aditamento se justifica, para atender a necessidade do Programa Conexão do Futuro, da Prefeitura de Saquarema, em decorrência das salas novas de Dança da expansão do Programa.

Parágrafo Segundo. Ficam acrescidos ao Contrato original os seguintes quantitativos, conforme Tabela abaixo

ITEM	UND.	QTD.	VALOR SALA	VALOR TOTAL
Espelho (12,6M ²)	SALA	5	R\$ 5.467,60	R\$ 27.338,00

Parágrafo Terceiro. O valor utilizado neste aditivo é despesa orçamentária prevista do Termo de Referência do Chamamento Público nº 02.2023, Apêndice II, Item 2, DANÇA.

Cláusula segunda – Dos Valores

Pela execução do objeto do presente contrato, será adicionado ao contrato o valor total de R\$ 27.338,00 (vinte e sete mil, trezentos e trinta e oito reais) que deverá ser pago em prestação única após emissão da nota fiscal.

CONEXÃO DO FUTURO

Cláusula Terceiro – Da Ratificação

Ficam ratificadas as demais cláusulas não alteradas pelo presente aditamento, portanto permanecendo em vigor até o término do contrato.

Cláusula Quarta – Do Foro

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Niterói/RJ.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, 19 de fevereiro de 2024


INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO, PESQUISA E
INOVAÇÃO - IDPI


WDC CONSTRUÇÃO E REFORMA
CONTRATADA

Testemunhas:

1 – _____

CPF

2 – _____

CPF



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TC01/23 – IDPI 30/23

As partes abaixo identificadas resolvem aditar o Contrato TC01/23 – IDPI 30/23, assinado entre os mesmos, nos termos que seguem:

CONTRATANTE: Instituto de Desenvolvimento, Pesquisa e Inovação – IDPI, inscrito no CNPJ 23.687.359/0001-84, localizado na Rua da Conceição, 141, sobreloja, Centro – Niterói/RJ, representado por seu presidente Jorge Henrique Pinto Garcia, em representação à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia do Município de Saquarema, por força do Termo de Colaboração n.º 01/2023.

CONTRATADA: WDC Construção e Reforma, inscrita no CNPJ sob o nº 50.636.304/0001-18, localizado na Estrada Latino Melo, nº 8, Bacaxá, Saquarema/RJ, Cep.:28.995-104, neste ato representado por seu sócio Willian Baldez de Souza.

Cláusula Primeira – Do Objeto

Constitui objeto do presente Termo o aditamento do contrato TC 01/23 – IDPI 030/23, que tem por objeto serviço de construção civil para reformas e adaptação do imóvel localizado na Avenida Saquarema, nº 3699, Porto do Roça, Saquarema/RJ.

Parágrafo Primeiro. O presente aditamento se justifica, para atender a necessidade do Programa Conexão do Futuro, da Prefeitura de Saquarema, em decorrência da solicitação do ofício nº162/2024/SMECICT da prefeitura de Saquarema.

Parágrafo Segundo. Ficam acrescidos ao Contrato original os seguintes quantitativos, conforme Tabela abaixo

ITEM	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PINTURA COM TINTA EPOXI (MÃO DE OBRA E MATERIAL)	m ²	78,81	R\$ 126,88	R\$ 9.999,41
PINTURA COM TINTA PVC (MÃO DE OBRA E MATERIAL)	m ²	629,95	R\$ 25,28	R\$ 15.925,13

Parágrafo Terceiro. O valor utilizado neste aditivo é despesa orçamentária resultado de remanejamento.

Cláusula segunda – Dos Valores

Pela execução do objeto do presente contrato, será adicionado ao contrato o valor total de R\$ 25.924,54 (vinte e cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) que deverá ser pago em prestação única após emissão da nota fiscal.

CONEXÃO DO FUTURO

Cláusula Terceira – Da Ratificação

Ficam ratificadas as demais cláusulas não alteradas pelo presente aditamento, portanto permanecendo em vigor até o término do contrato.

Cláusula Quarta – Do Foro

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Niterói/RJ.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, 01 de março de 2024


INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO, PESQUISA E
INOVAÇÃO - IDPI


WDC CONSTRUÇÃO E REFORMA
CONTRATADA

Testemunhas:

1 – _____

CPF

2 – _____

CPF